Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI N° 20, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos da Casa legislativa que ganham acima de um salário mínimo e da outras providencias.

Conversion 16) A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei nº 049/2011 c/c artigo 36 da Lei Complementar nº 104 de 30 de abril de 2012, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao chefe do poder executivo para sansão a seguinte Lei.

> Art. 1°. Fica instituído o valor do reajuste salarial dos servidores efetivos desta Casa Legislativa que ganha acima do salário mínimo, nos termos da previsão legal contida na Lei nº 049/2011 e artigo 36 da Lei Complementar nº 104 de 30 de abril de 2012, a saber: "Art. 36º - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo".

> Art. 2°. O valor do reajuste inclui a variação de 15,79% vigente em 2014 e acrescidos ainda de 15,71% que seria a defasagem dos últimos períodos, somando o total de 31,5%, nos termos do que demonstra o ANEXO I do presente projeto, que passa a fazer parte integrante e inseparável.

> PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de diminuição no repasse devido à Câmara, que venha a afetar, sobremaneira as suas contas, será enviado novo projeto de lei ao plenário, subsidiando a diminuição dos salários, objeto desta lei, preservando, ao menos o salário anterior, de modo a garantir que não sejam extrapolados os índices legais com gastos de

> Art. 3°. O presente reajuste é apenas para os cargos de Controlador (a) Interno, Técnico em Administração Legislativo e Motorista, passando a ter efeito retroativo a data de 01 de abril de 2014.

> > PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000 Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU CNPJ: 13.284.658/0001-14



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 16 de Abril de 2014.

GILMAR ROCHA CANGUSSU PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHĀES, 124 - CEP: 46.205-000 Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br